



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.467/2014.

Dispõe sobre o Perímetro Urbano para a realização das atividades carnavalescas do Município de Ladário.

O Senhor José Antônio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.


Considerando a organização dos festejos carnavalescos **compreendido entre os dias 28 de Fevereiro (Sexta – Feira) ao dia 04 de Março (Terça – Feira) de 2.014**, tendo em vista o perfeito trânsito nos diversos locais facilitando os Cordões, Blocos, Escolas de Samba e Foliões,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido como perímetro do carnaval de 2014 no Município de Ladário o quadrilátero entre as ruas Almirante Frontin, Comandante Souza Lobo, Dom Pedro II e Tamandaré.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 26 de Fevereiro de 2014.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal